



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.719, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 6º da referida Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2021, como revisão geral anual.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2022:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 22.132,44 (vinte e dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 11.066,22 (onze mil e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), compreendendo a variação da inflação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE de 2021, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.660, de 10 de março de 2020, passando para R\$ 6.609,60 (seis mil, seiscentos e nove reais e sessenta) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 25 de janeiro de 2022.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 25/01/2022

PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração